

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

VEREADORA PRISCILA DOMINGOS (UNIÃO)

REQUERIMENTO N° 21 / 2026

Câmara Municipal de
Bariri/SP

09 FEV 2026

PROTOCOLO

N° 97

Senhor Presidente,

A vereadora que subscreve, nos termos regimentais desta egrégia casa de leis, indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que informe a esta Casa de Leis:

A Lei nº 15.326/2026 reafirma a centralidade da Educação Infantil como etapa essencial do processo educacional e reconhece a importância dos profissionais que atuam diretamente no desenvolvimento das crianças na primeira infância.

As Cuidadoras de Educação Infantil exercem funções indispensáveis no cotidiano das unidades educacionais, atuando no cuidado direto, na garantia da segurança, no apoio às atividades pedagógicas e no desenvolvimento integral das crianças, especialmente na primeira infância, fase decisiva para a formação humana, social e emocional.

A Constituição Federal consagra, como princípio da educação, a valorização dos profissionais que atuam no ensino (art. 206, inciso V), bem como assegura aos trabalhadores remuneração digna e proporcional à complexidade e à relevância das atividades desempenhadas (art. 7º, inciso V), fundamentos que devem orientar a organização das carreiras públicas e as políticas remuneratórias no âmbito municipal.

Nesse contexto, a Lei nº 15.326/2026 representa instrumento normativo legítimo de reconhecimento institucional dessas profissionais, impondo ao Poder Público Municipal o dever de adotar medidas concretas para a sua efetiva implementação, inclusive no que se refere à adequação funcional, organizacional e remuneratória, respeitados os parâmetros legais e orçamentários.

Cumprir destacar que a valorização das Cuidadoras de Educação Infantil não constitui faculdade da Administração, mas dever jurídico decorrente da legislação vigente e dos princípios da legalidade, da eficiência, da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à criança, previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O atraso ou o descumprimento na aplicação da Lei nº 15.326/2026 configura afronta direta ao princípio da legalidade administrativa, além de comprometer a qualidade dos serviços públicos prestados à população e enfraquecer as políticas públicas voltadas à Educação Infantil.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

VEREADORA PRISCILA DOMINGOS (UNIÃO)

É dever do Poder Executivo assegurar que as leis regularmente aprovadas e sancionadas sejam integralmente cumpridas, sobretudo aquelas que tratam da valorização de profissionais que atuam em áreas sensíveis e essenciais, como a educação e o cuidado na primeira infância.

Dessa forma, a presente iniciativa tem por objetivo garantir o respeito às determinações legais, a transparência da gestão pública e a efetiva valorização das Cuidadoras de Educação Infantil no Município de Bariri, assegurando condições dignas de trabalho e o adequado reconhecimento institucional de suas atribuições.

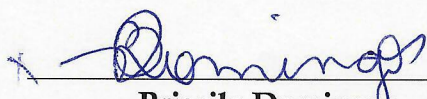
REQUERIMENTO

Diante do exposto, **REQUER-SE:**

- I. A adoção e a efetiva execução das medidas administrativas necessárias ao cumprimento da Lei nº 15.326/2026, no que se refere às Cuidadoras de Educação Infantil, nos termos do art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;
- II. O encaminhamento, no prazo regimental, de informações circunstanciadas a esta Casa Legislativa sobre:
 - a) o estágio de implementação da referida lei;
 - b) das providências já adotadas;
 - c) das medidas em curso ou previstas, com cronograma e prazos estimados de implementação, esclarecendo-se que a inércia administrativa poderá caracterizar omissão do Poder Executivo no cumprimento da Lei nº 15.326/2026.

Por se tratar de tema de elevada relevância social, que envolve a valorização de profissionais essenciais ao cuidado e ao desenvolvimento das crianças do Município, conta-se com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2026



Priscila Domingos
Vereadora